

Produto: Unidade Digital de Processamento para Microcomputador; Modelo: Digital Venturis FX-xxxxx.

2. Processo MCT/SEPIN nº: 07053/97-5, de 31.01.97.
Parecer Técnico nº: MCT/SEPIN/CGIM/DMI/054/97.

Produto: Unidade Digital de Processamento para Microcomputador; Modelo: Digital Prioris XL-xxxxxx.

3. Processo MCT/SEPIN nº: 07055/97-8, de 31.01.97.
Parecer Técnico nº: MCT/SEPIN/CGIM/DMI/055/97.

Produto: Unidade Digital de Processamento para Microcomputador; Modelo: Digital Prioris MX-xxxxxxx.

4. Processo MCT/SEPIN nº: 07054/97-1, de 31.01.97.
Parecer Técnico nº: MCT/SEPIN/CGIM/DMI/056/97.

Produto: Unidade Digital de Processamento para Microcomputador; Modelo: Digital Prioris LX-xxxx.

(Of. nº 89/97)

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

RETIFICAÇÃO

Nas Relações de Entidades Credenciadas números 139ª (publicada no D.O.U. de 24.02.97, Seção I pag.3403), 140ª (publicada no D.O.U. de 05.03.97, Seção I, pag.4.192), 141ª (publicada no D.O.U. de 14.03.97, Seção I, pag. 5.143), 142ª (publicada no D.O.U. de 20.03.97, Seção I pag. 5632), 143ª (publicada no D.O.U. de 09.04.97, Seção I, pag. 6.998), 144ª (publicada no D.O.U.24.04.97, Seção I, pag. 8113) e 145ª (publicada no D.O.U. de 30.04.97, Seção I, pag.8739), onde se lê: ao gozo dos benefícios previstos na Lei 8.090/90, leia-se: ao gozo dos benefícios previstos na Lei 8.010/90.

(Of. nº 89/97)

Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 43-N, 13 DE MAIO DE 1997

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo nº 02015.005867/95-06, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 5,40ha (cinco hectares e quarenta ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado SÍTIO SANNYASIM, situado no Município de Descoberto, Estado de Minas Gerais, de propriedade de HÉLIO DE CASTRO CUNHA FILHO e VALMIR VERARDO DE ARAÚJO, matriculado em 02.08.94, sob o número R:01 - 6727, Livro 2-A-P, do Registro de Imóveis da Comarca de São João Nepomuceno, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

(Of. nº 502/97)

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL Conselho Federal

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE MAIO DE 1997

Fixa novo prazo de Mandato para a Diretoria Provisória do Conselho Regional do Amazonas.

O Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil, por seu Diretor-presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 3857, de 22 de dezembro de 1960; CONSIDERANDO que o prazo de Mandato dessa Entidade, no Estado do Amazonas, venceu no dia 11 de maio de 1997 conforme Resolução nº 1, de 12 de janeiro de 1997; CONSIDERANDO a necessidade da fixação de novo prazo de Mandato para a Diretoria, acima qualificada, a fim de que a mesma possa dar continuidade às determinações baixadas por este Conselho Federal, resolve:

I- Fixar, a partir do dia 12 de janeiro de 1997, por mais cento e vinte dias, o prazo de Mandato da Diretoria Provisória do Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil, no Estado do Amazonas.
II- Ratificar as determinações baixadas por este Conselho Federal, através da Resolução, acima citada.
III- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

WILSON SANDOLI
Presidente do Conselho

(Of. nº 78/97)

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL Diretoria-Geral

ATO Nº 1.323, DE 12 DE MAIO DE 1997

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa fixada nos Orçamentos do Senado Federal, para o exercício de 1997.

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e com base no disposto no artigo 2º, do Ato nº 50, do Presidente do Senado Federal, de 07 de outubro de 1996, resolve:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Unidade Orçamentária 02.101 - Senado Federal, na forma dos anexos I, II, deste Ato.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

AGACIAL DA SILVA MAIA

02.000 - SENADO FEDERAL
02.101 - SENADO FEDERAL - SECRETARIA

EM R\$ 1,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - SUPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS - FISCAL E SEGURIDADE				Anexo I
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
01.007.0021.4900 - Coordenação e Manutenção Geral	3.4.90.37	100	3.000.000	3.000.000
01.007.0021.4900.0001 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral				
01.075.0428.2004 - Assistência Médica e Odontológica a Servidores	3.4.90.02	100	850.000	850.000
01.075.0428.2004.0005 - Assistência Médica e Odontológica a Servidores				
RECURSOS ORDINÁRIOS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	TOTAL
3.860.000	0	3.860.000	0	3.860.000

02.000 - SENADO FEDERAL
02.101 - SENADO FEDERAL - SECRETARIA

EM R\$ 1,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - CANCELAMENTO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS - FISCAL E SEGURIDADE				Anexo II
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
01.007.0021.4900 - Coordenação e Manutenção Geral	3.4.90.39	100	3.000.000	3.000.000
01.007.0021.4900.0001 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral				
01.075.0428.2004 - Assistência Médica e Odontológica a Servidores	3.4.90.03	100	850.000	850.000
01.075.0428.2004.0005 - Assistência Médica e Odontológica a Servidores				
RECURSOS ORDINÁRIOS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	TOTAL
3.860.000	0	3.860.000	0	3.860.000

(Of. nº 241/97)